



PARECER JURÍDICO

Trata o presente Processo, sobre a autorização para despesa para a Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica rural, compreendendo o apoio ao planejamento, acompanhamento e execução de ações e programas voltados ao desenvolvimento das atividades rurais, orientação técnica aos produtores rurais, suporte às demandas da Secretaria Municipal competente e acompanhamento de políticas públicas relacionadas ao setor rural do Município de Bom Jesus/RN.

Os autos em apreço foram submetidos à apreciação desta Assessoria Jurídica, para análise de parecer acerca da contratação.

Após análise de praxe, pudemos constatar que o referido processo, encontra-se revestido das formalidades legais, Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações necessárias e atendem ao objetivo da contratação sob exame.

Com relação as minutas do termo de referência e contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, elencados no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2026.

THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

OAB/RN nº 4650
Assessor Jurídico

DESPACHO

Acato o parecer do ilustre Assessor Jurídico, pelos fundamentos legais, de conformidade com a legislação pertinente e aprovo as minutas do termo de referência e contrato ora apresentada, segue o mesmo para prosseguimento na contratação.

Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN